

Registo de Entrada

Proc.º Nº ____/201__

Em ____/____/201__

O Func.º _____

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor

Legalização de Obras de Edificação

(Sem obras)

Identificação do Requerente:

Nome/Designação: _____

Morada/sede: _____

Freguesia: _____ código postal: _____ - _____

Concelho: _____

NIF nº.: _____ B.I./ C. C. nº _____ data de validade: ____/____/____

Telem nº.: _____ Telef nº.: _____, Email: _____

Vem na qualidade de (a) _____ e nos termos do Art.º 102-A, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, requerer a V. Ex.ª, a legalização de (b) _____, destinado a (c) _____, que se situa em/na _____, na localidade de _____, freguesia de _____.

O prédio que se pretende legalizar está descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº _____ (Livro nº _____, fls _____), e inscrito na matriz predial sob o artigo _____, secção _____ e tem as seguintes confrontações:

Norte: _____

Sul: _____

Nascente: _____

Poente: _____

O edifício tem as seguintes características:

Tipo de Utilização: _____

A LEGALIZAR

N.º de Pisos: _____

N.º de Fogos: _____

Área do Prédio: _____

Área de Construção: _____

Cércea: _____

Volumetria: _____

(a) Proprietário, mandatário, etc...; (b) Indicar o tipo de edifício; (c) Indicar o tipo de utilização.

Declaro que se anexa o pedido de Licença de Utilização.

Pede deferimento,

Ponte de Sor, _____ de _____ de 201__

O (A) Requerente

Nota: De acordo com o n.º 6 do art.º 4º, do Decreto-Lei n.º 136/2014 (13ª alteração ao Dec.-Lei 555/99 de 16 de Dezembro), nas operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia pode o interessado, no requerimento inicial, optar pelo regime de licenciamento.

ESPAÇO RESERVADO AOS SERVIÇOS

Conferi a assinatura pelo B.I./C.C. nº _____, válido até ___/___/____. O Func.º _____

Elementos Instrutórios

- 1 - Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais. Sempre que tal comprovação não resulte diretamente dos elementos referenciados, adicionalmente, deverão ser apresentados documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação;
- 2 – Documento legalmente adequado que comprove a idade ou ano da construção objeto da pretensão;
- 3 - Delimitação da área da pretensão e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização à escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites dessa área, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município;
- 4 – Extratos das cartas de Ordenamento e Condicionantes, com a delimitação da área objeto da pretensão;
- 5 - Levantamento topográfico, sempre que tenha ocorrido alteração da topografia e/ou da implantação das construções, à escala de 1:200, ou de 1:500 devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamento, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano);
- 6 - Planta de implantação, desenhada sobre o levantamento topográfico, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações;
- 7 - Memória descritiva contendo:
 - a) Área objeto do pedido;
 - b) Caracterização do procedimento de legalização, com indicação expressa da data de construção, da respetiva integração urbana e paisagística e das condições de habitabilidade, segurança e salubridade;
 - c) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis;
 - d) Indicação das condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente, incluindo com a via pública e as infraestruturas ou equipamentos aí existentes;
 - e) Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afetar aos diversos usos;

- f) Áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva e respetivos arranjos, quando estejam previstas;
- k) Levantamento fotográfico que permita a caracterização do procedimento de legalização;
- g) Quadro sinóptico identificando a superfície total do terreno objeto da operação e, em função do procedimento de legalização em causa, a área total de implantação, a área de implantação do edifício, a área total de construção, a área de construção do edifício, o número de pisos, a altura da fachada, as áreas a afetar aos usos pretendidos e as áreas de cedência, assim como a demonstração do cumprimento de outros parâmetros constantes de normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 8 - Pareceres, autorizações ou aprovações das entidades externas cuja consulta seja obrigatória nos termos da lei;
- 9) Projeto de arquitetura, incluindo:
- (i) Plantas à escala de 1:50 ou de 1:100 contendo as dimensões e áreas e utilizações de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário;
 - (ii) Alçados à escala de 1:50 ou de 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam;
 - (iii) Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou de 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente, bem como das cotas dos diversos pisos, da cota de soleira e dos acessos ao estacionamento;
 - (iv) Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adotada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente;
 - (v) Discriminação das partes do edifício correspondentes às várias frações e partes comuns, valor relativo de cada fração, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime da propriedade horizontal.
 - (vi) O projeto deverá ser acompanhado pelo respetivo termo de responsabilidade subscrito por técnico legalmente habilitado para subscrição do projeto de arquitetura que comprove que a arquitetura referente à obra concluída e objeto da presente legalização se conforma com as normas legais e regulamentares em vigor à data da sua construção, acompanhado de declaração que ateste a qualificação profissional exigível para a elaboração e subscrição do projeto de arquitetura.
- Adicionalmente e nos termos legais e tendo por objetivo comprovar a efetiva segurança e saúde públicas:
- 10) Estabilidade, escavação e contenção periférica: Termo de responsabilidade subscrito por técnico legalmente habilitado para o efeito, em que o mesmo ateste que o edifício executado e concluído

observa as normas técnicas gerais e específicas da construção e reúne boas condições de resistência, estabilidade e segurança de acordo com a legislação aplicável atual ou ao tempo da construção, nos termos do disposto no artº 102º-A nº 5 do DL nº 555/99, de 16/12, com a redação introduzida pelo dl nº 136/2014, de 09/09, acompanhado de documento legalmente adequado que ateste a qualificação profissional exigível para o efeito;

11) Alimentação e distribuição de energia elétrica: termo de responsabilidade subscrito por técnico legalmente habilitado para o efeito, em que o mesmo ateste que o edifício executado e concluído observa as norma técnicas gera e específicas aplicáveis à alimentação e distribuição de energia elétrica, acompanhado de documento legalmente adequado que ateste a qualificação profissional exigível para o efeito. Ou, certificado de inspeção da instalação atualizado;

12) Instalação de Gás: termo de responsabilidade subscrito por técnico legalmente habilitado para o efeito, em que o mesmo ateste que o edifício executado e concluído observa as normas técnicas gera e específicas aplicáveis à instalação e distribuição de gás, reunindo a sua utilização as necessárias condições de segurança, acompanhado de documento legalmente adequado que ateste a qualificação profissional exigível para o efeito, ou certificado de inspeção atualizado;

13) Distribuição de água e Drenagem de Águas Residuais: termo de responsabilidade subscrito por técnico legalmente habilitado para o efeito, em que o mesmo ateste que o edifício executado e concluído observa as normas técnicas gera e específicas aplicáveis à rede predial de distribuição de água e drenagem de águas residuais, reunindo a sua utilização as necessárias condições de higiene e salubridade;

14) Os documentos referenciados entre os parágrafos 10 a 13 poderão ser substituídos pelos respetivos projetos, acompanhados de termos de responsabilidade e de documento legalmente adequado que ateste a qualificação profissional exigível para o efeito;

15) Em função da pretensão em apreciação poderão os serviços, exigir outros elementos tidos como relevantes para garantia da segurança e saúde públicas;

16) Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho;

17) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;

(Anexo II da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril)

ANEXO II

Condições de apresentação dos elementos instrutórios

- 1 — Os elementos instrutórios que devam ser apresentados em formato digital, devem assumir o formato “pdf”, ou, caso contenham peças desenhadas, o formato “.dwf” e o formato “.dwg” ou formatos abertos equivalentes, adotados nos termos da Lei n.º 36/2011, de 21 de junho no que respeita à implantação da operação urbanística.
- 2 — As peças escritas devem respeitar o formato A4.
- 3 — Os elementos instrutórios devem incluir um índice que indique os documentos apresentados e estes devem ser paginados.
- 4 — As peças desenhadas devem incluir legendas, contendo todos os elementos necessários à identificação da peça: o nome do requerente, a localização, o número do desenho, a escala, a especificação da peça desenhada e o nome do autor do projeto.
- 5 — Todas as peças escritas e desenhadas dos projetos devem ser datadas e assinadas pelo autor ou autores do projeto.
- 6 — Sempre que a operação urbanística a apreciar compreenda alterações ou demolições parciais e/ou afetar a via pública, devem ser utilizadas para a sua representação as seguintes cores convencionais:
 - a) A vermelha para os elementos a construir;
 - b) A amarela para os elementos a demolir;
 - c) A preta para os elementos a manter;
 - d) A azul para elementos a legalizar.
- 7 — As escalas indicadas nos desenhos não dispensam a cotagem, quer nos desenhos com as cores convencionais, quer nos desenhos com a proposta final.

NOTA:

Anexo III

(...)

- k) Assinatura reconhecida nos termos gerais de direito ou assinatura digital qualificada, nomeadamente através do cartão de cidadão.